

DECRETO Nº 37/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 37 de 16 de dezembro de 2015 - LOA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------|--------------|
| 02.07.12.366.1400.2.014 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 122 | R\$ 1.885,28 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 509 | R\$ 4.443,73 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 715 | R\$ 589,09 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 750 | R\$ 5.924,91 |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 311 | R\$ 573,59 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 776 | R\$ 724,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior vinculado ao "iduso 3", fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 22/2015, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Março de 2016.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita